

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.370 DE 25 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais - até o limite de Cz\$ 9.350.000,00 no exercício - de 1.988".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - conceder subvenções sociais, no exercício financeiro de 1.988, até o limite de Cz\$ 9.350.000,00 (nove milhões, trezentos e - cinquenta mil cruzados), que serão distribuídas às seguintes - entidades:

ENTIDADES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
I - Dispensário Antonio Frederico Ozanan	02.02.15.81.4862.004.3231	Cz\$ 100.000,00
II - Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba - IAMI	02.02.15.81.4862.004.3231	Cz\$ 400.000,00
III - Círculo de Amigos - do Menor Patrulheiro de Indaiatuba	02.02.15.81.4862.004.3231	Cz\$ 120.000,00
IV - Casa da Criança Jesus de Nazaré	02.02.15.81.4862.004.3231	Cz\$ 200.000,00
V - Centro Espírita - Apóstolo do Ben-Lar de Velhos e Cegos - Emanuel	02.02.15.81.4862.004.3231	Cz\$ 200.000,00
VI - Centro Espírita Zabeu Kauffman - Recreio da Sopa	02.02.15.81.4862.004.3231	Cz\$ 80.000,00
VII - Associação de Pais e Amigos dos Excep-		





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

cionais - APAE de -			
Indaiatuba	02.02.15.81.4862.004.3231	Cz\$	350.000,00
VIII - Liga Desportiva In			
daiatubana	12.02.08.46.224.2004.3231	Cz\$	800.000,00
.IX - Esporte Clube Prima			
vera	12.02.08.46.224.2004.3231	Cz\$	1.000.000,00
X - Coral da Cidade de			
Indaiatuba	11.04.08.48.247.2.004.3231	Cz\$	50.000,00
XI - Sociedade Mantenedo			
ra da Corporação Mu			
sical Villa-Lobos	11.04.08.48.247.2.004.3231	Cz\$	50.000,00
XII - Instituição Benefi-			
cente Augusto de -			
Oliveira Camargo	10.01.1375.428.2.004.3231	Cz\$	6.000.000,00
T O T A L.....		Cz\$	9.350.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução - do art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações consigna das no orçamento vigente para o exercício de 1.988, suplementa das se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de - março de 1.988.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos aos 24-03-1.988.